



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VERA MENDES**  
União, Trabalho e Transparência



9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Vera Mendes poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vera Mendes -PI, 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328  
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

Carlos José da Silva  
Prefeito Municipal de Vera Mendes  
JOSELY DE LIMA  
OLIVEIRA:83681574391  
574391  
LIMA & CARVALHO AUTO PECAS LTDA  
CNPJ 40.513.495/0001-77

**Id:09FEC601ED1F24C4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VERA MENDES**  
União, Trabalho e Transparência



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.0602/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes -PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 003/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, sob CNPJ nº: 45.731.909/0001-58, estabelecida na Av. Avenida Senador Helvidio Nunes, nº 257, SALA B, Bairro Boa Sorte, na cidade de Picos – Estado de Piauí, CEP 64.607-085, Fone: (89) 3422-6237, E-mail:casadoeletricistapicospi@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Layla Rafael da Silva da Luz, portador do RG. 3.352.818/SSP-PB e CPF/MF nº 019.061.163-42, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:

| Item                        | Especificação                                        | Marca/<br>fabricante | Unid | Quant. | Valor Registrado R\$ |           |
|-----------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|------|--------|----------------------|-----------|
|                             |                                                      |                      |      |        | Unitário             | Total     |
| LOTE III- MATERIAL ELÉTRICO |                                                      |                      |      |        |                      |           |
| 0001                        | ALICATE AMPERIMETRO                                  | RAYCO                | UND  | 10     | 56,70                | 567,00    |
| 0002                        | ALICATE DE CORTE PEQUENO                             | TRAMONTINA           | UND  | 10     | 34,65                | 346,50    |
| 0003                        | ARRUELA REDONDA                                      | ROMAGNOLE            | UND  | 300    | 1,49                 | 447,00    |
| 0004                        | Base Para refe fotocélula<br>Fotoelétrica Bivolt Pvc | EXATRON              | UND  | 400    | 7,56                 | 3.024,00  |
| 0005                        | BASE PARA RELEFOTOELETRICO                           | EXATRON              | UND  | 400    | 6,93                 | 2.772,00  |
| 0006                        | BRACO P/LUMINARIA PÚBLICA DE<br>LED 1 METRO          | OLIVO                | UND  | 150    | 79,30                | 11.895,00 |

LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ:01906116342  
Assinado de forma digital por LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ:01906116342  
Dados: 2023.02.03 14:29:49 -03'00'

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VERA MENDES**  
União, Trabalho e Transparência



|      |                                                          |                |     |       |          |           |
|------|----------------------------------------------------------|----------------|-----|-------|----------|-----------|
| 0007 | Braço Para Luminária Iluminação Pública 1mt              | OLIVO          | UND | 200   | 30,24    | 6.048,00  |
| 0008 | CABO FLEXIVEL 1,5MM ROLO 100 METROS SIL OU SIMILAR       | COPPERLINE     | UND | 60    | 100,80   | 6.048,00  |
| 0009 | CABO FLEXIVEL 10,0MM ROLO 100 METROS SIL OU SIMILAR      | COPPERLINE     | UND | 60    | 724,50   | 43.470,00 |
| 0010 | CABO FLEXIVEL 2,5MM ROLO 100 METROS SIL OU SIMILAR       | COPPERLINE     | UND | 60    | 144,90   | 8.694,00  |
| 0011 | CABO FLEXIVEL 4,00MM ROLO 100 METROS SIL OU SIMILAR      | COPPERLINE     | UND | 60    | 248,85   | 14.931,00 |
| 0012 | CABO FLEXIVEL 6,0MM ROLO 100 METROS SIL OU SIMILAR       | COPPERLINE     | UND | 60    | 343,35   | 20.601,00 |
| 0013 | CABO MULTIPLEX MONOFASICO 3X25                           | CMR            | M   | 1.000 | 7,56     | 7.560,00  |
| 0014 | CABO MULTIPLEX MONOFASICOX 3X16                          | CMR            | M   | 800   | 4,73     | 3.784,00  |
| 0015 | CABO MULTIPLEX TRIFASICO4X16                             | CMR            | M   | 600   | 9,77     | 5.862,00  |
| 0016 | CABO MULTIPLEX TRIFASICO4X25                             | CMR            | M   | 600   | 14,49    | 8.694,00  |
| 0017 | CABO PP 2X1,0MM 750V ROLO 100 METROS SIL OU SIMILAR      | COPPERLINE     | UND | 15    | 2,50     | 37,50     |
| 0018 | CABO PP 2X1,5MM 750V ROLO 100 METROS SIL OU SIMILAR      | COPPERLINE     | UND | 15    | 3,00     | 45,00     |
| 0019 | CABO PP 2X2,5MM 750V ROLO 100 METROS SIL OU SIMILAR      | COPPERLINE     | UND | 20    | 4,03     | 80,60     |
| 0020 | CABO PP 3X6MM 750V ROLO 100 METROS SIL OU SIMILAR        | COPPERLINE     | UND | 20    | 11,97    | 239,40    |
| 0021 | CAIXA DE LUZ ACRILICA MONOFASICA                         | TAF            | UND | 200   | 37,17    | 7.434,00  |
| 0022 | CAIXA DE LUZ TRIFASICA                                   | TAF            | UND | 80    | 107,10   | 8.568,00  |
| 0023 | CAPACITOR P/ VENTILADOR                                  | ALLTECH        | UND | 30    | 15,10    | 453,00    |
| 0024 | CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/ 1 DIJ                             | TAF            | UND | 15    | 5,67     | 85,05     |
| 0025 | CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DIJ                             | TAF            | UND | 15    | 11,34    | 170,10    |
| 0026 | CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/ 8-12DIJ                           | TAF            | UND | 15    | 15,75    | 236,25    |
| 0027 | Chave De Comando Em Grupo Kcr 2x30a                      | EXATRON        | UND | 20    | 252,00   | 5.040,00  |
| 0028 | Chave De Comando Em Grupo Kcr 2x60a                      | EXATRON        | UND | 20    | 422,10   | 8.442,00  |
| 0029 | CLITS PLASTICO TRIFASICO                                 | RIBEIRO FABRIL | UND | 200   | 0,95     | 190,00    |
| 0030 | Conector Tapit Para 1 Parafuso 6-1/0 Eletroka ou similar | BETEL          | UND | 300   | 4,85     | 1.455,00  |
| 0031 | DISJUNTOR MONO DIN 10ª                                   | DECORLUX       | UND | 50    | 6,30     | 315,00    |
| 0032 | DISJUNTOR MONO DIN 16ª                                   | DECORLUX       | UND | 40    | 6,30     | 252,00    |
| 0033 | DISJUNTOR MONO DIN 20ª                                   | DECORLUX       | UND | 50    | 6,30     | 315,00    |
| 0034 | DISJUNTOR MONO DIN 25ª                                   | DECORLUX       | UND | 40    | 6,30     | 252,00    |
| 0035 | DISJUNTOR TRIFASICO 25ª                                  | DECORLUX       | UND | 60    | 29,60    | 1.776,00  |
| 0036 | DISJUNTOR TRIFASICO 50ª                                  | DECORLUX       | UND | 50    | 31,50    | 1.575,00  |
| 0037 | ESCALADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS ALUMINIO                    | BOTAFOGO       | UND | 4     | 220,50   | 882,00    |
| 0038 | Escada Profissional ExtensívelFibra - 8,10 Metros        | SINTESE        | UND | 2     | 1.102,50 | 2.205,00  |
| 0039 | ESCALADA TELESCOPICA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO             | SINTESE        | UND | 2     | 819,00   | 1.638,00  |

LAYLA RAFAEL DA SILVA DA  
LUZ:01906116342

Assinado de forma digital por  
LAYLA RAFAEL DA SILVA DA  
LUZ:01906116342  
Dados: 2023.02.03 14:30:15 -03'00'

|      |                                                                         |           |     |     |        |           |
|------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|--------|-----------|
| 0040 | FERRO SOLDA ELETRÔNICA                                                  | FOXLUX    | UND | 3   | 40,95  | 122,85    |
| 0041 | FIO TORCIDO 2X0,75MM                                                    | SIL       | M   | 250 | 1,89   | 472,50    |
| 0042 | FIO TORCIDO 2X2,5MM                                                     | SIL       | M   | 300 | 3,47   | 1.041,00  |
| 0043 | FITA ISOLANTE                                                           | DECORLUX  | PC  | 150 | 2,52   | 378,00    |
| 0044 | FUSIVEL DE 15/20 220V                                                   | NEGRINE   | UND | 50  | 9,65   | 482,50    |
| 0045 | FUSIVEL DE 20/20 220V                                                   | NEGRINE   | UND | 50  | 11,30  | 565,00    |
| 0046 | INTERRUPTOR 1 TECLA                                                     | FAME      | UND | 100 | 5,67   | 567,00    |
| 0047 | INTERRUPTOR 1 TECLA + 1TOMADA 10A                                       | FAME      | UND | 100 | 11,34  | 1.134,00  |
| 0048 | INTERRUPTOR 2 TECLA                                                     | FAME      | UND | 100 | 10,70  | 1.070,00  |
| 0049 | INTERRUPTOR 2 TECLA + 1TOMADA 10ª UND 150                               | FAME      | UND | 100 | 14,49  | 1.449,00  |
| 0050 | INTERRUPTOR 3 TECLA                                                     | FAME      | UND | 100 | 15,75  | 1.575,00  |
| 0051 | INTERRUPTOR PÊRACOLORIDO                                                | FAME      | UND | 30  | 4,40   | 132,00    |
| 0052 | ISOLADOR ROLDANA                                                        | ROHDINA   | UND | 100 | 7,56   | 756,00    |
| 0053 | Kit De Chaves Fenda E Philips Isoladas 1000v                            | LOTUS     | UND | 4   | 11,97  | 47,88     |
| 0054 | Lâmpada de led Bulbo E27 20w                                            | AVANT     | UND | 200 | 15,75  | 3.150,00  |
| 0055 | Lâmpada de led Bulbo E27 30w                                            | AVANT     | UND | 400 | 23,94  | 9.576,00  |
| 0056 | Lâmpada de led Bulbo E27 40w                                            | AVANT     | UND | 400 | 28,35  | 11.340,00 |
| 0057 | Lâmpada de led Bulbo E27 60w                                            | AVANT     | UND | 100 | 50,40  | 5.040,00  |
| 0058 | LAMPADA TUBULAR 20W FLUORESCENTE                                        | OUROLUX   | UND | 30  | 15,75  | 472,50    |
| 0059 | LAMPADA TUBULAR 40W FLUORESCENTE                                        | OUROLUX   | UND | 30  | 18,27  | 548,10    |
| 0060 | LUMINARIA CAPACETE E27                                                  | OLIVO     | UND | 200 | 34,65  | 6.930,00  |
| 0061 | LUMINARIA CAPACETE REFORÇADO E27                                        | OLIVO     | UND | 200 | 42,21  | 8.442,00  |
| 0062 | LUMINARIA CAPACETE REFORÇADO E40                                        | OLIVO     | UND | 100 | 75,60  | 7.560,00  |
| 0063 | Luminária Retangular Led Para Poste 100w Iluminação Publica Bivolt Ip67 | BRISALED  | UND | 150 | 283,50 | 42.525,00 |
| 0064 | Luminária Retangular Led Para Poste 150w Iluminação Publica Bivolt Ip67 | BRISALED  | UND | 150 | 315,00 | 47.250,00 |
| 0065 | Luminária Retangular Led Para Poste 200w Iluminação Publica Bivolt Ip67 | BRISALED  | UND | 150 | 396,90 | 59.535,00 |
| 0066 | Luminária Retangular Led Para Poste 50w Iluminação Publica Bivolt Ip67  | BRISALED  | UND | 150 | 220,50 | 33.075,00 |
| 0067 | LUMINARIA TARTARUGA E27 COM GRADE PRETA                                 | GLIGHT    | UND | 20  | 28,35  | 567,00    |
| 0068 | Luva De Cobertura P/ Luva Isolante Eletricista - Vaqueta 5kv1000v       | SEGUNA    | PAR | 6   | 69,30  | 415,80    |
| 0069 | LUVA ISOLANTE ALTA TENSAO 2,5KV                                         | ORION     | PAR | 6   | 239,40 | 1.436,40  |
| 0070 | Parafuso Máquina M16 5/8 X250mm (10) CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO        | ROMAGNOLE | UND | 250 | 9,45   | 2.362,50  |
| 0071 | Rele Fotocélula Bivolt                                                  | EXATRON   | UND | 500 | 16,38  | 8.190,00  |
| 0072 | SOQUETE DE LOUÇA E27                                                    | DECORLUX  | UND | 400 | 1,89   | 756,00    |
| 0073 | SOQUETE PARA LÂMPADA E27 C/ RABICHO                                     | DECORLUX  | UND | 200 | 1,89   | 378,00    |
| 0074 | TOMADA DUPLA 10A                                                        | FAME      | UND | 200 | 9,45   | 1.890,00  |
| 0075 | TOMADA SIMPLES 10A                                                      | FAME      | UND | 200 | 6,30   | 1.260,00  |

LAYLA RAFAEL DA SILVA DA  
LUZ:01906116342

Assinado de forma digital por  
LAYLA RAFAEL DA SILVA DA  
LUZ:01906116342  
Dados: 2023.02.03 14:30:35 -03'00'

|      |                                      |            |     |     |        |          |
|------|--------------------------------------|------------|-----|-----|--------|----------|
| 0076 | TUBO ELETRODUTO PB 32MM              | YPE        | UND | 80  | 10,08  | 806,40   |
| 0077 | DISJUNTOR MONO DIN 32ª               | DECORLUX   | UND | 40  | 6,30   | 252,00   |
| 0078 | ALÇA PARA CABO MULTIPLEX3X16         | PLP        | UND | 20  | 5,04   | 100,80   |
| 0079 | ALÇA PARA CABO MULTIPLEX3X25         | PLP        | UND | 20  | 7,55   | 151,00   |
| 0080 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 32ª              | DECORLUX   | UND | 10  | 30,87  | 308,70   |
| 0081 | FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO          | 3M         | UND | 5   | 15,75  | 78,75    |
| 0082 | TOMADA SIMPLES 20ª                   | FAME       | UND | 100 | 6,30   | 630,00   |
| 0083 | PLUG TOMADA 25ª TRIFASICO FEMEA      | STECK      | UND | 10  | 28,35  | 283,50   |
| 0084 | PLUG TOMADA 32ª TRIFASICO MACHO      | STECK      | UND | 10  | 28,35  | 283,50   |
| 0085 | TUBO ELETRODUTO 40                   | YPE        | UND | 50  | 13,85  | 692,50   |
| 0086 | TUBO ELETRODUTO 25                   | YPE        | UND | 50  | 7,56   | 378,00   |
| 0087 | CANAETA PVC BRANCA                   | ILUMI      | UND | 30  | 5,04   | 151,20   |
| 0088 | TRILHO DE METAL PARA DISJUNTOR       | LUMIERAS   | UND | 10  | 13,86  | 138,60   |
| 0089 | ALICATE UNIVERSAL GEDORE             | GEDORE     | UND | 10  | 53,55  | 535,50   |
| 0090 | ALICATE DE BICO                      | TRAMONTINA | UND | 10  | 34,65  | 346,50   |
| 0091 | CHAVE DE REGULAGEM INGLESIA ISOLADA  | VONDER     | UND | 5   | 157,50 | 787,50   |
| 0092 | ESTILETE ISOLADO                     | TRAMONTINA | UND | 5   | 13,86  | 69,30    |
| 0093 | BOTA P/ ELETRICISTA                  | CRIVAL     | UND | 4   | 81,90  | 327,60   |
| 0094 | PLUG TOMADA 10ª MONOFASICO FEMEA     | FAME       | UND | 80  | 5,04   | 403,20   |
| 0095 | PLUG TOMADA 20ª MONOFASICO MACHO     | FAME       | UND | 80  | 4,40   | 352,00   |
| 0096 | HASTE DE CABO P/ATERRAMENTO          | OLIVO      | UND | 30  | 18,90  | 567,00   |
| 0097 | CONECTOR GUT P/ATERRAMENTO           | BETEL      | UND | 30  | 7,56   | 226,80   |
| 0098 | CONECTOR GPU                         | BETEL      | UND | 200 | 13,95  | 2.790,00 |
| 0099 | ALÇA PARA CABO 4 DEALUMINIO          | PLP        | UND | 10  | 8,15   | 81,50    |
| 0100 | CABO TELEFÔNICO COM 10 PARES INETRNO | FOXLUX     | RL  | 1   | 315,00 | 315,00   |
| 0101 | MOITÃO COM 3 ROLDANAS                | VONDER     | UND | 1   | 157,50 | 157,50   |
| 0102 | CLIP P/ MOITÃO                       | SEGUNA     | UND | 1   | 95,00  | 95,00    |

**VALOR TOTAL: R\$ 460.230,78 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos).**

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de assinatura.

LAYLA RAFAEL DA SILVA DA  
LUZ:01906116342

Assinado de forma digital por  
LAYLA RAFAEL DA SILVA DA  
LUZ:01906116342  
Dados: 2023.02.03 14:31:23 -03'00'

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser prestados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

LAYLA RAFAEL DA SILVA DA  
LUZ:01906116342

Assinado de forma digital por  
LAYLA RAFAEL DA SILVA DA  
LUZ:01906116342  
Dados: 2023.02.03 14:31:44 -03'00'

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VERA MENDES**  
União, Trabalho e Transparência



7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

LAYLA RAFAEL DA  
SILVA DA  
LUZ:01906116342  
Assinado de forma digital por  
LAYLA RAFAEL DA SILVA DA  
LUZ:01906116342  
Dados: 2023.02.03 14:32:02  
-03'00"

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

LAYLA RAFAEL DA  
SILVA DA  
LUZ:01906116342  
Assinado de forma digital por  
LAYLA RAFAEL DA SILVA DA  
LUZ:01906116342  
Dados: 2023.02.03 14:33:03  
-03'00"

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

LAYLA RAFAEL DA  
SILVA DA  
LUZ:01906116342  
Assinado de forma digital  
por LAYLA RAFAEL DA SILVA  
DA LUZ:01906116342  
Dados: 2023.02.03 14:32:43  
-03'00"

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Vera Mendes poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

LAYLA RAFAEL  
DA SILVA DA  
LUZ:01906116342  
Assinado de forma digital  
por LAYLA RAFAEL DA  
SILVA DA LUZ:01906116342  
Dados: 2023.02.03 14:33:03  
-03'00"

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES**  
União, Trabalho e Transparência



13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vera Mendes -PI, 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328  
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

Carlos José da Silva  
Prefeito Municipal de Vera Mendes

LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ:01906116342  
Assinado de forma digital por LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ:01906116342  
Data: 2023.02.03 14:33:23 -03'00'

PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LTDA  
CNPJ: 45.731.909/0001-58

Id:0B620B7A4AA924C3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES**  
União, Trabalho e Transparência



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.0602/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes -PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 003/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa KILDARY ARAUJO DE CARVALHO - ME, CNPJ sob o nº 00.216.155/0001-60, estabelecida na Av. Anísio da Luz, Nº 516, Ipeleiras, Picos-PI, neste ato representado pelo Sr. Wilson Barroso Leal de Carvalho, portador do RG.1.192.858 SSP/PI e CPF/MF nº 463.292.343-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:

| Item                         | Especificação                                            | Marca/fabricante | Unid | Quant. | Valor Registrado R\$<br>Unitário | Total    |
|------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------|------|--------|----------------------------------|----------|
| LOTE II- MATERIAL HIDRÁULICO |                                                          |                  |      |        |                                  |          |
| 0001                         | ACESSÓRIO DE INSTALAÇÃO VASO SANITÁRIO                   | DECA             | UND  | 30     | 40,00                            | 1.200,00 |
| 0002                         | ADAPTADOR 20MM                                           | TIGRE            | UND  | 200    | 0,86                             | 172,00   |
| 0003                         | ADESIVO PLÁSTICO PARA LAMINAÇÃO 400G MASSAFIX OU SIMILAR | ROYAL            | UND  | 120    | 17,78                            | 2.133,60 |
| 0004                         | ARMÁRIO ESPELHO                                          | ASTRA            | UND  | 50     | 103,83                           | 5.191,50 |
| 0005                         | ASSENTO TAMPA VASOSANITÁRIO                              | ASTRA            | UND  | 50     | 62,67                            | 3.133,50 |
| 0006                         | BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA ½                            | ASTRA            | UND  | 100    | 9,33                             | 933,00   |
| 0007                         | BOTINA CANO LONGO                                        | VONDER           | PAR  | 20     | 113,00                           | 2.260,00 |
| 0008                         | BOTINA CANO MÉDIO                                        | VONDER           | PAR  | 20     | 106,67                           | 2.133,40 |

|      |                                                                |                     |     |     |          |           |
|------|----------------------------------------------------------------|---------------------|-----|-----|----------|-----------|
| 0009 | BUCHA S10 P/PIA                                                | VONDER              | UND | 100 | 0,53     | 53,00     |
| 0010 | CAIXA D'ÁGUA C/TAMPA DE 3.000L                                 | POLIETILENO FORTLEV | UND | 20  | 2.670,00 | 53.400,00 |
| 0011 | CAIXA D'ÁGUA C/TAMPA DE 250L                                   | POLIETILENO FORTLEV | UND | 20  | 270,00   | 5.400,00  |
| 0012 | CAIXA D'ÁGUA C/TAMPA DE 5.000L                                 | POLIETILENO FORTLEV | UND | 20  | 4.221,67 | 84.433,40 |
| 0013 | CAIXA DE ÁGUA C/TAMPA 1.000                                    | POLIETILENO FORTLEV | UND | 20  | 584,67   | 11.693,40 |
| 0014 | CAIXA DE ÁGUA C/TAMPA 2.000                                    | POLIETILENO FORTLEV | UND | 30  | 1.670,00 | 50.100,00 |
| 0015 | CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 9 LT TIGRE OU SIMILAR               | GRANPLAST           | UND | 100 | 61,67    | 6.167,00  |
| 0016 | CAIXA DESCARGA                                                 | GRANPLAST           | UND | 50  | 61,67    | 3.083,50  |
| 0017 | CAIXA P/ ACOPLADOR                                             | DECA                | UND | 30  | 260,33   | 7.809,90  |
| 0018 | CAIXA SINFONADA 100MM                                          | KRONA               | UND | 50  | 30,00    | 1.500,00  |
| 0019 | CAP P/ ESGOTO PRIMÁRIO DN 100                                  | KRONA               | UND | 30  | 9,33     | 279,90    |
| 0020 | CAP SOLDÁVEL 20MM                                              | KRONA               | UND | 200 | 1,47     | 294,00    |
| 0021 | CAP SOLDÁVEL 25MM                                              | KRONA               | UND | 200 | 1,90     | 380,00    |
| 0022 | CAP SOLDÁVEL 32MM                                              | KRONA               | UND | 200 | 2,86     | 572,00    |
| 0023 | CAP SOLDÁVEL 40 MM                                             | KRONA               | UND | 200 | 5,73     | 1.146,00  |
| 0024 | CAP SOLDÁVEL 50 MM                                             | KRONA               | UND | 100 | 8,77     | 877,00    |
| 0025 | CHUVEIRO CROMADO                                               | KRONA               | UND | 30  | 36,67    | 1.100,10  |
| 0026 | CHUVEIRO PLÁSTICO                                              | KRONA               | UND | 30  | 14,47    | 434,10    |
| 0027 | COLA GRANDE                                                    | KRONA               | UND | 200 | 11,33    | 2.266,00  |
| 0028 | COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC C/TRAVAS 40MM X 1/2 TIGRE         | TIGRE               | PC  | 30  | 16,67    | 500,10    |
| 0029 | COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC C/TRAVAS 50MM X 1/2 TIGRE         | TIGRE               | PC  | 30  | 19,33    | 579,90    |
| 0030 | COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC C/TRAVAS 50MM X 3/4 TIGRE         | TIGRE               | PC  | 30  | 20,67    | 620,10    |
| 0031 | COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC C/TRAVAS 60MM X 1/2 TIGRE         | TIGRE               | PC  | 30  | 22,67    | 680,10    |
| 0032 | COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC C/TRAVAS 60MM X 3/4 TIGRE         | TIGRE               | PC  | 30  | 24,00    | 720,00    |
| 0033 | COLUNA PARA LAVATÓRIO                                          | DECA                | UND | 20  | 125,00   | 2.500,00  |
| 0034 | ENGATE FLEX 40CM                                               | TIGRE               | UND | 50  | 12,23    | 611,50    |
| 0035 | ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO UNIVERSAL TIGRE OU SIMILAR | TIGRE               | UND | 50  | 8,67     | 433,50    |
| 0036 | FLANGE DE 20MM                                                 | KRONA               | UND | 100 | 14,45    | 1.445,00  |
| 0037 | FLANGE DE 32MM                                                 | KRONA               | UND | 100 | 26,33    | 2.633,00  |
| 0038 | FLANGE DE 40MM                                                 | KRONA               | UND | 100 | 36,33    | 3.633,00  |
| 0039 | FLANGE DE 50MM                                                 | KRONA               | UND | 100 | 39,00    | 3.900,00  |
| 0040 | FLANGE DE 60MM                                                 | KRONA               | UND | 50  | 43,33    | 2.166,50  |
| 0041 | GARGANTA SANFONADA                                             | KRONA               | UND | 200 | 4,89     | 978,00    |
| 0042 | JOELHO 40 ESG                                                  | KRONA               | UND | 300 | 2,23     | 669,00    |
| 0043 | JOELHO 50 ESG                                                  | KRONA               | UND | 300 | 3,31     | 993,00    |
| 0044 | JOELHO 25X45                                                   | KRONA               | UND | 200 | 4,67     | 934,00    |
| 0045 | JOELHO ESGOTO DE 100MM                                         | KRONA               | UND | 100 | 8,99     | 899,00    |
| 0046 | JOELHO LR 20MM                                                 | KRONA               | UND | 200 | 3,67     | 734,00    |
| 0047 | JOELHO SOLD 20MM                                               | KRONA               | UND | 100 | 0,83     | 83,00     |
| 0048 | JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS 25MM                                  | KRONA               | UND | 150 | 1,33     | 199,50    |
| 0049 | JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS 32MM                                  | KRONA               | UND | 200 | 3,33     | 666,00    |
| 0050 | JOELHO SOLDÁVEL DE 25MM                                        | KRONA               | UND | 200 | 1,33     | 266,00    |

KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:00216155000160  
Assinado de forma digital por KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:00216155000160  
Data: 2023.02.03 14:33:07 -03'00'

|      |                                              |               |     |       |        |           |
|------|----------------------------------------------|---------------|-----|-------|--------|-----------|
| 0051 | KIT BACIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA COMPLETO | DECA          | UND | 30    | 514,67 | 15.440,10 |
| 0052 | LAJOTA                                       | GOME DE MATOS | UND | 5.000 | 2,93   | 14.650,00 |
| 0053 | LAVATÓRIO DE LOUÇA                           | DECA          | UND | 10    | 114,67 | 1.146,70  |
| 0054 | LUVA 3/4                                     | KRONA         | UND | 300   | 1,67   | 501,00    |
| 0055 | LUVA ADAPTADOR DE FERRO COM ROSCA 40         | KRONA         | UND | 50    | 6,17   | 308,50    |
| 0056 | LUVA ADAPTADOR DE FERRO COM ROSCA 50         | KRONA         | UND | 50    | 8,53   | 426,50    |
| 0057 | LUVA SOLDÁVEL 20MM                           | KRONA         | UND | 150   | 1,07   | 160,50    |
| 0058 | LUVA SOLDÁVEL 25MM                           | KRONA         | UND | 30    | 1,55   | 46,50     |
| 0059 | LUVA SOLDÁVEL 32MM                           | KRONA         | UND | 100   | 2,73   | 273,00    |
| 0060 | LUVA SOLDÁVEL 40MM                           | KRONA         | UND | 100   | 6,45   | 645,00    |
| 0061 | LUVA SOLDÁVEL 50MM                           | KRONA         | UND | 100   | 6,78   | 678,00    |
| 0062 | LUVA SOLDÁVEL 60 MM                          | KRONA         | UND | 100   | 16,67  | 1.667,00  |
| 0063 | LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA (LR) 20MM X 1/2       | KRONA         | UND | 100   | 2,17   | 217,00    |
| 0064 | LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA (LR) 25MM X 3/4       | KRONA         | UND | 100   | 2,40   | 240,00    |
| 0065 | MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 100 METROS 3/4        | TUBO LYNE     | UND | 100   | 183,67 | 18.367,00 |
| 0066 | MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 100 METROS 3/2        | TUBO LYNE     | UND | 100   | 297,33 | 29.733,00 |
| 0067 | MANGUEIRA DE JARDIM 20 METROS                | TRAMONTINA    | UND | 30    | 99,47  | 2.984,10  |
| 0068 | MANGUEIRA JARDIM ALTA QUALIDADE              | TRAMONTINA    | M   | 300   | 7,45   | 2.235,00  |
| 0069 | MANTA DE FIBRA                               | VEDACIT       | PC  | 120   | 26,66  | 3.199,20  |
| 0070 | PARAFUSO S10 P/PIA                           | MARTE METAIS  | PAR | 100   | 4,00   | 400,00    |
| 0071 | PIA LOUÇA                                    | DECA          | UND | 30    | 112,33 | 3.369,90  |
| 0072 | REDUÇÃO DE 50/40MM SOLDÁVEL                  | KRONA         | UND | 300   | 5,60   | 1.680,00  |
| 0073 | REDUÇÃO DE 25/20MM                           | KRONA         | UND | 200   | 2,00   | 400,00    |
| 0074 | REDUÇÃO DE 32/20                             | KRONA         | UND | 200   | 2,93   | 586,00    |
| 0075 | REGISTRO DE PLÁSTICO DE 50MM                 | KRONA         | UND | 200   | 38,00  | 7.600,00  |
| 0076 | REGISTRO FERRO 1/2                           | KELLY METAIS  | UND | 50    | 51,67  | 2.583,50  |
| 0077 | REGISTRO INOX 1/2                            | KELLY METAIS  | UND | 50    | 94,33  | 4.716,50  |
| 0078 | SERRA STARRETE                               | STARRETE      | UND | 80    | 20,56  | 1.644,80  |
| 0079 | TAMPA VASO SANITÁRIO                         | ASTRA         | UND | 100   | 58,50  | 5.850,00  |
| 0080 | TANQUE DUPLA DE FIBRA                        | IMASIL        | UND | 10    | 191,17 | 1.911,70  |
| 0081 | TAPS 3/4                                     | KRONA         | UND | 300   | 2,00   | 600,00    |
| 0082 | TÊ SOLDÁVEL DE 60MM                          | KRONA         | UND | 100   | 35,45  | 3.545,00  |
| 0083 | TÊ SOLDÁVEL 25MM                             | KRONA         | UND | 150   | 1,80   | 270,00    |
| 0084 | TÊ SOLDÁVEL 32MM                             | KRONA         | UND | 500   | 4,97   | 2.485,00  |
| 0085 | TÊ SOLDÁVEL 40MM                             | KRONA         | UND | 500   | 11,23  | 5.615,00  |
| 0086 | TORNEIRA 1/2 INOX                            | KELLY METAIS  | UND | 50    | 78,33  | 3.916,50  |
| 0087 | TORNEIRA INOX COM FILTRO                     | KELLY METAIS  | UND | 30    | 209,50 | 6.285,00  |
| 0088 | TORNEIRA INOX SIMPLES                        | KELLY METAIS  | UND | 50    | 85,00  | 4.250,00  |
| 0089 | TORNEIRA JARDIM                              | DURIN         | UND | 200   | 5,67   | 1.134,00  |
| 0090 | TORNEIRA P/ JARDIM 1/2 PLÁSTICO              | DURIN         | UND | 200   | 5,67   | 1.134,00  |
| 0091 | TUBO DE 40 ESGOTO 6M                         | KRONA         | BAR | 100   | 61,33  | 6.133,00  |
| 0092 | TUBO DE ESGOTO 6M DE 100MM                   | KRONA         | BAR | 100   | 68,40  | 6.840,00  |
| 0093 | TUBO P/CAIXA DESCARGA                        | GRANPLAST     | UND | 100   | 21,66  | 2.166,00  |
| 0094 | TUBO SOLDÁVEL 6M 32MM                        | KRONA         | BAR | 1.000 | 69,87  | 69.870,00 |

KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:00216155000160  
Assinado de forma digital por KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:00216155000160  
Data: 2023.02.03 14:33:45 -03'00'

KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:00216155000160  
Assinado de forma digital por KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:00216155000160  
Data: 2023.02.03 14:33:44 -03'00'

(Continua na próxima página)